MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Lei nº 164 de 04 de outubro de 1995.

CONVERTE EM BEM DOMINICAL A ÁREA DE USO PÚBLICO QUE DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luiz Cézar Maggi Bassani, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 62, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º é convertido em bem dominical a seguinte área de uso público:

" Uma área urbana de uso comum, localizada no Balneário de Atlântida, município de Xangri-Lá, constituida de uma área regular medindo 29,20 metros de frente e mesma medida de fundos por 79,00 metros de comprimento em ambos os lados, com área de 2.306,80 metros quadrados e com as seguintes confrontações: ao norte com a rua Largo Norte; ao sul com a rua 24; a leste com a viela sem denominação e ao oeste com a rua Araponga.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a dar em concessão real de uso à MITRA DA ARQUIDIOCESE DE PORTO ALEGRE, por tempo indeterminado na forma do contrato cuja a minuta faz parte desta Lei, a área descrita no artigo anterior.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de outubro de 1995.

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SILVIO LUIZ PEREIRA
Diretor Administrativo